



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 2.993/2015
De 24 de abril de 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição de dotação no orçamento vigente, na importância de **R\$940.000,00** (novecentos e quarenta mil reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PREOGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.08 – Secretaria de Finanças e Planejamento	04.121.0010.2042 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	4.4.90.52	300.000,00	Tesouro	149
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2036 – Subvenção APAE Saúde	3.3.50.43	60.000,00	Tesouro	105
02.13 – Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	01.062.0017.2067 – Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.39	100.000,00	Tesouro	219
02.13 – Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	01.062.0017.2067 – Sentenças Judiciais	3.3.90.91	70.000,00	Tesouro	220
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.364.0005.2025 – Auxílio Financeiro a Estudante	3.3.90.18	80.000,00	Tesouro	65
02.13 – Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	01.062.0017.2067 – Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.39	10.000,00	Tesouro	222
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0014.2037 – Subvenção Sta Casa	3.3.50.43	162.000,00	Tesouro	109
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento	15.451.0007.2039 – Manutenção da Secretaria	3.3.90.39	50.000,00	Tesouro	133
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 – Manutenção da Saúde	3.3.90.39	108.000,00	Tesouro	101



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Parágrafo Único - O recurso necessário para a cobertura

do crédito, será proveniente de:

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,

conforme artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 940.000,00** (novecentos e quarenta mil reais) das seguintes dotações:

U. O.	FUNCIONAL PREOGRAMATICA	CAT. ECONO	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.1054 – Adquirir Veículos de Transporte Escolar	4.4.90.52	300.000,00	Federal	38
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2100 – Reforma da Escola Terezinha P. Yasuda	4.4.90.51	200.000,00	Tesouro	62
02.08 – Secretaria de Finanças e Planejamento	99.999.0999.2999 – Reserva de Contingencia	9.9.99.99.00	350.000,00	Tesouro	151
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.2039 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo	4.4.90.52	90.000,00	Tesouro	135

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013, de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 24 de abril de 2015.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo